



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

Edital de Pregão nº 2018.10.08.35-PP-FMS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro PENTECOSTE - CE, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e do Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal n. 026/2013 de 09 de Dezembro de 2013 e as cláusulas e condições deste edital.

| | |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Número da Licitação: | 2018.10.08.35-PP-FMS |
| Modalidade: | Pregão na forma presencial |
| Data da Licitação | 19 DE NOVEMBRO DE 2018 |
| Hora da Licitação: | 09:00H |
| Tipo da Licitação | MENOR PREÇO POR LOTE |
| Forma de Fornecimento: | Pronta entrega |
| Unidade Administrativa: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00H** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - termo de referência;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato.
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.2 – O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 136.900,65 (cento e trinta e seis mil novecentos reais e sessenta e cinco centavos)

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE.

| SERVIÇOS | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|---|---------------------|----------------------------|
| Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 11.03 - Hospital e Maternidade Vale do Curú | 10.302.0181.2.092 | 44.90.52.00 |
| Implantação e Manutenção do Pólo Academia de Saúde | 11.02 - Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0033.1.022 | 44.90.52.00 33.90.30.00 |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | 11.01 - Secretaria de Saúde | 10.122.0007.2.075 | 44.90.52.00 33.90.30.00 |

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, que sejam microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste- e:

a) que seja regularmente estabelecida no País;

b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa.**

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.4 - Declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

I - A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.5- Declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

I - A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das posturas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N º 2018.10.08.35-PP-FMS
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2 – No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ;

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N ° 2018.10.08.35-PP-FMS
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente, justiça ordinária.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de PENTECOSTE substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidos pela comissão no caso de documento emitido via internet.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender as normas do presente edital e que apresentar:

8.5.1 - Preço manifestamente inexequível:

8.5.1.2 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.3 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do objeto.

8.5.2 - Valor total do lote superior ao valor total estimado.

8.5.3 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.5.4 - Não cotar todos os itens do lote.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.13 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.
- 8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- 8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.
- 8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.
- 8.20 – nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.
- 8.21 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.22 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º § 2º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de Saúde ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.6 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.9 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos.

10.11 - O Município de PENTECOSTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

10.14 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

11.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

11.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

11.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.4.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos objetos licitados, inclusive a margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14 - DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro PENTECOSTE - CE, e pelo telefone (85) 3352-2617.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro PENTECOSTE - CE.

14.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de PENTECOSTE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.3 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

PENTECOSTE - CE, 31 de outubro de 2018

Francisca Irlan de Castro Cavalcante

FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento **Pronta entrega**.

1.2. Todos os itens são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de equipamentos hospitalares Para atender as necessidades do hospital municipal e equipamentos e material de consumo destinados ao setor de fisioterapia e academia de saúde do município de Pentecoste. Os Equipamentos Hospitalares, visam reequipar e modernizar o Hospital do Município de Pentecoste. E, os equipamentos de Fisioterapia e Reabilitação são necessários para proporcionar um melhor atendimento e garantir melhorias na assistência prestada aos usuários promovendo a recuperação e restabelecimento da saúde.

3 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

| LOTE 01 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR | | | | | |
|----------------------------------|--|------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.1 | MONITOR MULTIPARAMETRO de 12' pre configurado com parametros básicos, ECG/respiração, SpO2, PNI, e dois canais de temperatura. Com duas entradas para expansão de parametros avançados, como pressão invasiva e capnografia, ideal para monitoração de alta complexidade em centros cirurgicos e nas unidades de internações adulto, pediatrico e neonatal. possui tela de LCD colorida de alta resolução e sensível ao toque, tamanho de 12,1 polegadas, possibilitando a visualização de até 10 curvas na mesma simultaneamente. tela especifica de CVA(Oxicardiorespirograma) para viabilizar monitoração de distúrbios cardiorespiratórios.Armazena 96 horas de tendências , e todas as curvas e parametros com sistema full disciosure até 24 horas, possibilidade de conexão com central de monitorização. Permite acoplar impressora térmica. | UND | 2 | 14.501,44 | 29.002,88 |
| 1.2 | APARELHO DE ECG DIGITAL, registro em 3 canais com aquisição simultanea de 12 derivações, de fácil operação seleção das derivações/funções através de teclado de membrana. Leds luminosos para indicações das funções, QRS e falta de papel, impressão em tempo real das tres derivações iniciais, automatica ou manual, velocidade de registro de 25 ou 50mm/seg., com indicação de derivações impressa. Impressão da velocidade, filtro, ganho, frequencia, espaço para inserção de data e nome do paciente, impressão de | UND | 1 | 6.132,46 | 6.132,46 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | | | |
|-------------|--|-------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| | cabeça termica de alta resolução 8 dots por mm. bateria interna recarregavel com autonomia de 2 horas em uso normal., fonte de alimentação incorporada, entrada para bateria de 12VDC. Circuito de entyrada fluuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirurgicos de alta frequencia, detecção e rejeição de marca passo.Acompanha acessorios.(cabo de alimentação,cabo pacientes de 10 vias, fusivel 0,2A e 0,5A, rolo de papel 80mm/30m, eletrotos precordiais de sucção, eletreodo de membro tipó clip., manual de instrução.) | | | | |
| | TOTAL DO LOTE | | | | 35.135,34 |
| | LOTE 02 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2.1 | DETECTOR FETAL de mesa, entrada para fone de ouvido, botões de controle (liga/desliga), botão de controle volume, acessórios básicos: Fone de ouvido, capa protetora, Estojo para armazenamento do conjunto; A densidade de potência acústica não deve ser superior a 10 mW/cm2. Dimensões 95 x 200 x 210 mm - Peso 1,6kg. 200 VOLTS | UND | 3 | 666,45 | 1.999,35 |
| 2.2 | DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS(SONAR) - PORTATIL | UND | 3 | 822,86 | 2.468,58 |
| | TOTAL DO LOTE | | | | 4.467,93 |
| | LOTE 03 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3.1 | DESFIBRILADOR automático,funcionalidade para desfibrilação/ cardioversão e modo DEA, monitoração do ECG Lead II, oximetria, EtCO2, Monitor de pressão sanguinea não invasiva (NIBP), MOnitoração de pressão invasiva (IBP), ECG de 12 derivações. resistência de entrada isolada, alarmes visuais e sonoros, permitir funcionamento durante recarga de bateria, sistema de segurança contra sobre tensão, fonte de alimentação elétrica, pás de desfibrilação adulto/pediátrico, cabo de alimentação padrão ABNT. Armazena até 360 J. Dimensões 31,5 x 30,5 x 12,5cm – Peso 11 kg. | UND | 2 | 7.312,60 | 14.625,20 |
| | TOTAL DO LOTE | | | | 14.625,20 |
| | LOTE 04 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 4.1 | Mesa para parto PPP estrutura tubular em aço pintado a pó eletrostático, com rodizio de 4 polegadas com freio, encosto basculante móvel que permite o movimento elevatório superior em 9 posições; Ajuste de altura por acionamento elétrico, com motor blindado. Capacidade aproximada de 300 kg, assento em plástico de alta resistência, suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em 8 posições, movimento giratório (30º) horizontal. Tanque para placenta, em aço inoxidável removível. Pés removíveis, engate rápido. Cabeceira laminada, removível para transporte. Colchão tri-partido, em espuma de PU de alta densidade; Suporte lombar acolchoado que serve como traveseiro na hora do parto, (apoio das costas e coluna cervical), braços de esforço laterais rebatíveis que propicia firmeza necessária a parturiente no procedimento de esforço para expulsão da criança. Arco de esforço e sustentação removível, porta coxas ajustáveis, construídos com alumínio e revestidos em material macio, confortável e resistente, grades laterais retráteis. Dimensões aproximadas: largura 89cm x comprimento 187cm. Altura até o colchão: variável de 60 a 90cm. Acessórios: mocho ajustável de altura e rodízios, assento ativo, tipo cavalinho. Alimentação; 220 V. | UNID | 3 | 11.329,67 | 33.989,01 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | | | |
|---|--|-------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 4.2 | CARRO DE PARADA com estrutura em chapa de aço fosfatizada, bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com puxadores laterais em tubo de aço dobrado e bandeja inferior também em aço fosfatizada com cantos em plástico injetado, três gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatada com puxadores em plástico injetado, com corredeira, com 16 divisorias para medicamento, tábua de massagem cardíaca em acrílico, suporte para cilindro de oxigênio com velcro, suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, L 400mm x P 400mm, com borda e proteção, suporte de soro ajustável na altura, calhas de tomadas com 4 pontos, 2P,+T com cabo de 3m, rodízios, montados na bandeja inferior, de 100mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento. | UNID | 2 | 5.966,67 | 11.933,34 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | |
| 45.922,35 | | | | | |
| LOTE 05 - EQUIPAMENTOS HOSPITALAR | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5.1 | OtoRead, equipamento portátil de Emissões Otoacústicas. Realiza testes rápidos e confiáveis sendo possível a avaliação precisa desde recém-nascidos, crianças até adultos. Capacidade mínima de armazenamento 250 exames. Incluindo Kit de software de conexão com o computador; Base do equipamento com conexão para impressora e PC; Impressora com fonte e cabo de comunicação; Cabo de extensão; Maleta para transporte; Bobina de papel térmico; Caixa com olivas no mínimo 12 tamanhos diferentes (146 unidades). 4 (quatro) pontas de sonda; Manual de operações e utilização. | unid | 1 | 15.741,33 | 15.741,33 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | |
| 15.741,33 | | | | | |
| LOTE 06 - EQUIPAMENTOS HOSPITALAR | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6.1 | Oxímetro de pulso portátil para teste do coraçãozinho, avaliação precisa da saturação arterial e pulsação, com entrada para cartão SD, tela touch screen colorida de no mínimo 3,2", ton de pulso, alarme sonoro distintos para verificar o sensor, alarme de limite superior ou inferior excedido para saturação periférica de O ₂ , Alarme de procura muito longa, Alarme paciente sem pulso, com fonte de alimentação, mínimo 64 horas de armazenamento de informações. | unid | 1 | 2.687,57 | 2.687,57 |
| 6.2 | Kit Otoscópio e Oftalmoscópio com estojo, Otoscópio com iluminação branca de alto brilho, conexão para pêra de infusão, espelho disponível em diversos tamanhos, cabo metal com revestimento reforçado, clipe de desligamento automático ao ser fixado no bolso, fonte de alimentação pilha, lente giratória. Oftalmoscópio: com iluminação branca de alto brilho, cabo metal com revestimento reforçado, clipe de desligamento automático ao ser fixado no bolso, fonte de alimentação pilha, cabo compatível com todas as cabeças, com estojo incluso, 19 lentes com marcador iluminado, borracha de proteção. | unid | 1 | 1.453,86 | 1.453,86 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | |
| 4.141,43 | | | | | |
| LOTE 07 - EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 7.1 | ULTRA SOM SONOMED V- 1 E 3 MHZ | UNID | 1 | 1.779,05 | 1.779,05 |
| 7.2 | TENSMED IV - TENS 04 CANAIS - DIGITAL | UNID | 2 | 1.196,31 | 2.392,62 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| 7.3 | INFRATERM C/PEDESTAL COM LAMPADA 110V ou 220V | UNID | 4 | 661,91 | 2.647,64 |
|---|---|------|--------|----------------|------------------|
| 7.4 | LAMPADA INFRAVERMELHO 240V X 150W | UNID | 5 | 177,83 | 889,15 |
| 7.5 | BOLA SUIÇA - Gynastic Ball - 65 cm | UNID | 2 | 88,47 | 176,94 |
| 7.6 | BOLA FEIJÃO - BEAN 55 CM- LARANJA | UNID | 2 | 161,60 | 323,20 |
| 7.7 | PRANCHA PROPRIOCEPÇÃO, MADEIRA - 0.50MT | UNID | 2 | 166,33 | 332,66 |
| 7.8 | EXERCITADOR DE MÃO - CRAVO - GRANDE | UNID | 10 | 7,99 | 79,90 |
| 7.9 | HALTERES / BOLA EMBORRA 1/2KG - PÇ | UNID | 10 | 14,08 | 140,80 |
| 7.10 | HALTERES / BOLA EMBORRA 1KG - PÇ | UNID | 10 | 23,47 | 234,70 |
| 7.11 | HALTERES / BOLA EMBORRA 2KG - PÇ | UNID | 6 | 38,23 | 229,38 |
| 7.12 | HALTERES / BOLA EMBORRA 3KG - PÇ | UNID | 6 | 47,43 | 284,58 |
| 7.13 | TORNOZELEIRA C/ VELCRO DE 0,5KG (PAR) | UNID | 10 | 20,35 | 203,50 |
| 7.14 | TORNOZELEIRA C/ VELCRO DE 1KG (PAR) | UNID | 10 | 27,53 | 275,30 |
| 7.15 | TORNOZELEIRA C/ VELCRO DE 1,5KG (PAR) | UNID | 10 | 37,23 | 372,30 |
| 7.16 | TORNOZELEIRA C/ VELCRO DE 2KG (PAR) | UNID | 10 | 42,21 | 422,10 |
| 7.17 | TORNOZELEIRA C/ VELCRO DE 3KG (PAR) | UNID | 10 | 44,85 | 448,50 |
| 7.18 | INFRATERM DE MESA COM LAMPADA 110V ou 220V | UNID | 1 | 415,80 | 415,80 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 11.648,12 |
| LOTE 08 - EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA PARA ACADEMIA DE SAÚDE | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 8.1 | BOLA SUIÇA - Gynastic Ball - 65 cm | UNID | 6 | 88,47 | 530,82 |
| 8.2 | COLCHONETE FITNESS ACADEMIA CRECHE NAPA 120X60X4CM. CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D20 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. | UNID | 20 | 23,10 | 462,00 |
| 8.3 | TORNOZELEIRA C/ VELCRO DE 1KG (PAR) | UNID | 12 | 27,53 | 330,36 |
| 8.4 | TORNOZELEIRA C/ VELCRO DE 2KG (PAR) | UNID | 10 | 42,21 | 422,10 |
| 8.5 | TORNOZELEIRA C/ VELCRO DE 3KG (PAR) | UNID | 8 | 44,85 | 358,80 |
| 8.6 | CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL COM GANCHO DE MOLAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, POLIAMIDA E ALUMINIO, TELA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM MANTA POLIAMIDA, 8 PÉS COM BORRACHAS ANTIDESLIZANTES, LONA FABRICADA EM TELA MESCH PP RESISTENTE UV, COM MEDIDAS APROXIMADAS 92,5x92,5x5,5 cm, PESO MÁXIMO 120 KG. | UNID | 2 | 371,00 | 742,00 |
| 8.7 | BRINQUEDO TÚNEL CENTOPÉIA CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO BAGUM (NAPA) E MOLA DE AÇO, SANFONADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE DIÂMETRO 55 CM E COMPRIMENTO 5,0 METROS | UNID | 2 | 409,67 | 819,34 |
| 8.8 | FLUTUADOR PARA PISCINA TIPO ESPAGUETE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) EXPANDIDO EM ESPUMA COLORIDA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE DIÂMETRO 65mm E 1650mm DE COMPRIMENTO COM SUPORTE ATE 80Kg CORES SORTIDAS. | UNID | 10 | 12,15 | 121,50 |
| 8.9 | JOGO BOLICHE INFANTIL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CONTENDO 6 PINOS COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm DE ALTURA E COM DUAS BOLAS CONFECCIONADA EM PLASTICO COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 15 CM | UNID | 2 | 71,97 | 143,94 |
| 8.10 | TAPETE LAVÁVEL EM E.V.A. ATÓXICO, CONTENDO 26 PLACAS COM AS LETRAS DO ALFABETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32x32cm E 10mm DE ESPESSURA ACONDICIONADOS EM UMA BOLSA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE. | UNID | 1 | 125,67 | 125,67 |
| 8.11 | TAPETE LAVÁVEL EM E.V.A. ATÓXICO, CONTENDO 10 PLACAS COM OS NUMEROS DE ZERO A NOVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 32x32cm E 10mm DE ESPESSURA ACONDICIONADOS EM UMA BOLSA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE. | UNID | 1 | 76,11 | 76,11 |
| 8.12 | KIT DE AGILIDADE CONTENDO DUAS ESCADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC E NYLON COM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS COM BOLSA PARA | UNID | 1 | 210,55 | 210,55 |

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | | | |
|------|--|------|---|--------|-------------------|
| | TRANSPORTE CONFECCIONADA EM NYLON, HASTES EM PVC NA COR AMARELA E DIMENSÕES DOS DEGRAUS APROXIMADAS DE 50cm DE COMPRIMENTO E 4 cm DE LARGURA, 20 CONES CHINÊS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 x 05 CM (LxA) CORES VARIADAS E 20 CONES DEMARCATÓRIOS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 24cm DE ALTURA. | | | | |
| 8.13 | TATAME EVA ACADEMIA LUTA YOGA JIU JITSU THAI MMA 50X50X40MM (KIT COM 12 UNIDADES) | UNID | 1 | 263,16 | 263,16 |
| 8.14 | STEP EVA Academia Ginastica Aeróbica Fitness 60cmx28cmx10cm | UNID | 6 | 102,10 | 612,60 |
| | VALOR TOTAL R\$ | | | | 5.218,95 |
| | VALOR TOTAL GLOBAL R\$ | | | | 136.900,65 |

Valor total estimado R\$ 136.900,65 (cento e trinta e seis mil novecentos reais e sessenta e cinco centavos).

3.4. Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 3, sendo aceito equipamento com qualidade superior. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de boa qualidade e quando necessitar de alimentação elétrica, deverá ser bivolt ou 220 volts.

4 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

4.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

4.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

| SERVIÇOS | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|---|---------------------|----------------------------|
| Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 11.03 - Hospital e Maternidade Vale do Curú | 10.302.0181.2.092 | 44.90.52.00 |
| Implantação e Manutenção do Pólo Academia de Saúde | 11.02 - Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0033.1.022 | 44.90.52.00 33.90.30.00 |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | 11.01 - Secretaria de Saúde | 10.122.0007.2.075 | 44.90.52.00 33.90.30.00 |

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos objetos licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a **Secretaria de Saúde** ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.


GECILIANE DE SOUSA MONTEIRO ALCANTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2018.10.08.35-PP-FMS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|----------------|------|-------|-------|-----------|-----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

PENTECOSTE -CE, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2018.10.08.35-PP-FMS, da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

PENTECOSTE -CE, __ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

Ref. licitação mediante Pregão nº2018.10.08.35-PP-FMS

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

PENTECOSTE -CE, ____ de _____ de 2018

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de _____ Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2018.10.08.35-PP-FMS que, juntamente com a Proposta de Preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---------------|-----|-----|----------|-----------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

| SERVIÇOS | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|---|---------------------|----------------------------|
| Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 11.03 - Hospital e Maternidade Vale do Curú | 10.302.0181.2.092 | 44.90.52.00 |
| Implantação e Manutenção do Pólo Academia de Saúde | 11.02 - Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0033.1.022 | 44.90.52.00 33.90.30.00 |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | 11.01 - Secretaria de Saúde | 10.122.0007.2.075 | 44.90.52.00 33.90.30.00 |

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos objetos licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 -O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de Saúde ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PENTECOSTE -CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....